



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2023 TIPO: MENOR PREÇO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: bll.org.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/12/2023
FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/01/2024, às 08h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2024, às 09h:00min
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, torna público que se acha aberta, na Prefeitura de São José do Rio Pardo, com sede a Praça dos Três Poderes, 01, Centro, a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Abertura de Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, também os Decretos Municipais nº 6.658 de 29 de julho de 2021, nº 7.421 de 01 de agosto de 2023, nº 7.464, de 25 de setembro de 2023, nº 3.950 de 21 de março de 2011, nº 3.825 de 14 de dezembro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Declaração de Inidoneidade;
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;
- ANEXO V** - Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VI** - Declaração ME/EPP;
- ANEXO VII** - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII** - Declaração de não parentesco;
- ANEXO IX** - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO X** - Minuta da Ata;
- ANEXO XI** - Minuta do termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Abertura de Ata de Registro de Preços, através de pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, estadual e federal, prevista no orçamento da municipalidade, nas classificações abaixo:

74-02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.90.30.00	372-02.06.02.10.301.0084.2108.3.3.90.30.00
83-02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.30.00	388-02.06.02.10.301.0084.2114.3.3.90.30.00
152-02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30.00	397-02.06.02.10.301.0084.2116.3.3.90.30.00
168-02.04.04.08.241.0044.2053.3.3.90.30.00	405-02.06.02.10.301.0084.2117.3.3.90.30.00
174-02.04.04.08.243.0054.2064.3.3.90.30.00	413-02.06.02.10.302.0085.2118.3.3.90.30.00
178-02.04.04.08.243.0126.2185.3.3.90.30.00	419-02.06.02.10.302.0085.2119.3.3.90.30.00
179-02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30.00	442-02.06.02.10.304.0087.2127.3.3.90.30.00
184-02.04.04.08.244.0046.2055.3.3.90.30.00	447-02.06.02.10.304.0087.2128.3.3.90.30.00
193-02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.30.00	457-02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.30.00
197-02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.30.00	465-02.07.01.04.122.0088.2131.3.3.90.30.00
201-02.04.04.08.244.0052.2062.3.3.90.30.00	471-02.07.01.15.451.0098.2222.3.3.90.30.00
207-02.04.04.08.244.0142.2217.3.3.90.30.00	480-02.07.02.15.452.0100.2136.3.3.90.30.00
215-02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.30.00	528-02.08.02.04.122.0104.2143.3.3.90.30.00
232-02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30.00	532-02.08.02.04.122.0104.2144.3.3.90.30.00
248-02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.90.30.00	572-02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.30.00
261-02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30.00	584-02.09.02.06.181.0108.2153.3.3.90.30.00
273-02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.30.00	590-02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.30.00
286-02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.30.00	1243-02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
326-02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30.00	1313-02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.30.00
341-02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30.00	1354-02.02.04.23.695.0011.2014.3.3.90.30.00
363-02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.30.00	1411-02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- c) Declaração de seu pleno conhecimento e de atendimento às exigências das Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei complementar nº123 de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

REDUÇÃO MÍNIMA		
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS - 390 X 4,6 MM	R\$ 0,0109
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS - 390 X 4,6 MM	R\$ 0,0109
3	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS , COM 1	R\$ 0,0138
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS , COM 1	R\$ 0,0138
5	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS COM 1 1/2	R\$ 0,0183
6	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS COM 1 1/2	R\$ 0,0183
7	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 1/2	R\$ 0,0095
8	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 1/2	R\$ 0,0095
9	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 3/4	R\$ 0,0101
10	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 3/4	R\$ 0,0101
11	ACABAMENTO CROMADO METAL - PARA REGISTRO PEQUENO DE PAREDE 1/2 OU 3/4	R\$ 0,3484
12	ACABAMENTO CROMADO METAL - PARA REGISTRO PEQUENO DE PAREDE 1/2 OU 3/4	R\$ 0,3484
13	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	R\$ 0,6153
14	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	R\$ 0,6153
15	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO BALDE 18 LITROS	R\$ 2,9106
16	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO BALDE 18 LITROS	R\$ 2,9106
17	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO COM 175 GR	R\$ 0,1896
18	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO COM 175 GR	R\$ 0,1896
19	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PVC FLEXÍVEL, 100 MM	R\$ 0,1257
20	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PVC FLEXÍVEL, 100 MM	R\$ 0,1257
21	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA 0,50M	R\$ 2,8446
22	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA 0,50M	R\$ 2,8446
23	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,20M E ALTURA 0,50M	R\$ 2,8027
24	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,20M E ALTURA 0,50M	R\$ 2,8027
25	ARAME GALVANIZADO N 16	R\$ 0,2296
26	ARAME GALVANIZADO N 16	R\$ 0,2296
27	ARAME RECOZIDO TORCIDO N 12	R\$ 0,2318
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO N 12	R\$ 0,2318
29	ARAME RECOZIDO TORCIDO N18	R\$ 0,1583
30	ARAME RECOZIDO TORCIDO N18	R\$ 0,1583
31	AREIA DE REBOCO	R\$ 1,4966
32	AREIA DE REBOCO	R\$ 1,4966
33	AREIA LAVADA	R\$ 1,5256
34	AREIA LAVADA	R\$ 1,5256
35	ARGAMASSA DE 20 KG COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO - USO INTERNO - TIPO AC-I	R\$ 0,1600
36	ARGAMASSA DE 20 KG COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO - USO INTERNO - TIPO AC-I	R\$ 0,1600
37	ARGAMASSA DE 20 KG PARA ASSENTAMENTO EXTERNO/INTERNO - AC-II - FLEXÍVEL	R\$ 0,3260
38	ARGAMASSA DE 20 KG PARA ASSENTAMENTO EXTERNO/INTERNO - AC-II - FLEXÍVEL	R\$ 0,3260
39	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 0,4172
40	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 0,4172
41	BACIA BRANCA (VASO SANITÁRIO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA - SIFÃO APARENTE	R\$ 1,9376



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

42	BACIA BRANCA (VASO SANITÁRIO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA - SIFÃO APARENTE	R\$ 1,9376
43	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO DE 6,30 MM(1/4) - BARRA 6M	R\$ 0,1233
44	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO DE 6,30 MM(1/4) - BARRA 6M	R\$ 0,1233
45	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10,00MM (3/8) - BARRA 6M	R\$ 0,2943
46	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10,00MM (3/8) - BARRA 6M	R\$ 0,2943
47	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 12,5MM(1/2) - BARRA 6M	R\$ 0,7962
48	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 12,5MM(1/2) - BARRA 6M	R\$ 0,7962
49	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 16 MM(5/8) - BARRA DE 6M	R\$ 0,6523
50	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 16 MM(5/8) - BARRA DE 6M	R\$ 0,6523
51	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM(3/4) - BARRA DE 6M	R\$ 1,1748
52	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM(3/4) - BARRA DE 6M	R\$ 1,1748
53	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2MM(3/16) - BARRA 6 M	R\$ 0,0492
54	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2MM(3/16) - BARRA 6 M	R\$ 0,0492
55	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5,0MM - BARRA 6M	R\$ 0,0696
56	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5,0MM - BARRA 6M	R\$ 0,0696
57	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,00MM(5/16) - BARRA 6 M	R\$ 0,2000
58	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,00MM(5/16) - BARRA 6 M	R\$ 0,2000
59	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X14X19 CM	R\$ 0,0059
60	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X14X19 CM	R\$ 0,0059
61	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X9X19 CM	R\$ 0,0075
62	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X9X19 CM	R\$ 0,0075
63	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0350
64	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0350
65	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0434
66	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0434
67	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0280
68	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0280
69	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 10	R\$ 0,0055
70	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 10	R\$ 0,0055
71	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 6	R\$ 0,0018
72	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 6	R\$ 0,0018
73	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 8	R\$ 0,0037
74	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 8	R\$ 0,0037
75	BUCHA COM PARFUSO FENDA PHILLIPS Nº 12	R\$ 0,0084
76	BUCHA COM PARFUSO FENDA PHILLIPS Nº 12	R\$ 0,0084
77	CAIBRO NÃO APARELHADO 5 X 6 CM X 4 M	R\$ 0,6336
78	CAIBRO NÃO APARELHADO 5 X 6 CM X 4 M	R\$ 0,6336
79	CAIBRO NÃO APARELHADO 6 X 8 CM X 4,5 M	R\$ 1,1345
80	CAIBRO NÃO APARELHADO 6 X 8 CM X 4,5 M	R\$ 1,1345
81	CAIBRO NÃO APARELHADO 7,5 X 7,5 CM X 3M	R\$ 0,9699
82	CAIBRO NÃO APARELHADO 7,5 X 7,5 CM X 3M	R\$ 0,9699
83	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS , COM TAMPA	R\$ 4,3300
84	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS , COM TAMPA	R\$ 4,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

85	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA	R\$ 2,6185
86	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA	R\$ 2,6185
87	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR COM ENGATE FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS	R\$ 0,6384
88	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR COM ENGATE FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS	R\$ 0,6384
89	CAL HIDRATADA COMPOSTA DE CALCÁRIO TIPO CH-III	R\$ 0,1780
90	CAL HIDRATADA COMPOSTA DE CALCÁRIO TIPO CH-III	R\$ 0,1780
91	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0450
92	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0450
93	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0487
94	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0487
95	CANALETA DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0290
96	CANALETA DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	R\$ 0,0290
97	CIMENTO 50KG CPII E32	R\$ 0,3100
98	CIMENTO 50KG CPII E32	R\$ 0,3100
99	CONCRETO USINADO 20 MPA	R\$ 4,2276
100	CONCRETO USINADO 20 MPA	R\$ 4,2276
101	CONCRETO USINADO 25 MPA	R\$ 4,4306
102	CONCRETO USINADO 25 MPA	R\$ 4,4306
103	CUMEEIRA PARA TELHA UNIVERSAL	R\$ 0,0382
104	CUMEEIRA PARA TELHA UNIVERSAL	R\$ 0,0382
105	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÁVEL, 25 MM MARROM	R\$ 0,0248
106	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÁVEL, 25 MM MARROM	R\$ 0,0248
107	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM	R\$ 0,0452
108	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM	R\$ 0,0452
109	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM	R\$ 0,0548
110	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM	R\$ 0,0548
111	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM	R\$ 0,0938
112	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM	R\$ 0,0938
113	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM	R\$ 0,1514
114	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM	R\$ 0,1514
115	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM	R\$ 0,3130
116	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM	R\$ 0,3130
117	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM	R\$ 0,0213
118	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM	R\$ 0,0213
119	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM	R\$ 0,0302
120	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM	R\$ 0,0302
121	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM	R\$ 0,0653
122	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM	R\$ 0,0653
123	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM	R\$ 0,1216



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

124	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM	R\$ 0,1216
125	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM	R\$ 0,1319
126	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM	R\$ 0,1319
127	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM	R\$ 0,3448
128	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM	R\$ 0,3448
129	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM	R\$ 0,5294
130	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM	R\$ 0,5294
131	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2544
132	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2544
133	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,0548
134	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,0548
135	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1255
136	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1255
137	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2617
138	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2617
139	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,6359
140	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,6359
141	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,0755
142	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,0755
143	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1492
144	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1492
145	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,4859
146	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,4859
147	DOBRADIÇA EM AÇO 3 X 2 1/2, E=1,2 A 1,8, SEM ANEL, TAMPA CHATA - COM PARAFUSOS	R\$ 0,1254
148	DOBRADIÇA EM AÇO 3 X 2 1/2, E=1,2 A 1,8, SEM ANEL, TAMPA CHATA - COM PARAFUSOS	R\$ 0,1254
149	GUIA DE CONCRETO MEIO-FIO, PRE-MOLDADO, COMP 1M , 30X15CM	R\$ 0,2972
150	GUIA DE CONCRETO MEIO-FIO, PRE-MOLDADO, COMP 1M , 30X15CM	R\$ 0,2972
151	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 100 MM	R\$ 0,0997
152	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 100 MM	R\$ 0,0997
153	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 150MM	R\$ 0,7148
154	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 150MM	R\$ 0,7148
155	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 40 MM	R\$ 0,0269
156	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 40 MM	R\$ 0,0269
157	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 50 MM	R\$ 0,0413
158	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 50 MM	R\$ 0,0413
159	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 75 MM	R\$ 0,0865
160	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 75 MM	R\$ 0,0865
161	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	R\$ 0,0659
162	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	R\$ 0,0659
163	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	R\$ 0,0542
164	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	R\$ 0,0542
165	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	R\$ 0,0815
166	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	R\$ 0,0815
167	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	R\$ 0,1884
168	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	R\$ 0,1884



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

169	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 100 X 100 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,5911
170	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 100 X 100 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,5911
171	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 40 X 40 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,0935
172	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 40 X 40 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,0935
173	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 50 X 50 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2291
174	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 50 X 50 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2291
175	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 75 X 75 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,4030
176	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 75 X 75 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,4030
177	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12(8+4)-SC=200KGF/M2	R\$ 0,7079
178	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12(8+4)-SC=200KGF/M2	R\$ 0,7079
179	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16(12+4) -SC=300 KGF/M2	R\$ 0,9126
180	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16(12+4) -SC=300 KGF/M2	R\$ 0,9126
181	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA 54 X 44 CM	R\$ 1,7291
182	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA 54 X 44 CM	R\$ 1,7291
183	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, 44 X 35 CM	R\$ 1,5442
184	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, 44 X 35 CM	R\$ 1,5442
185	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 20 MM	R\$ 0,1072
186	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 20 MM	R\$ 0,1072
187	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 25 MM	R\$ 0,1248
188	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 25 MM	R\$ 0,1248
189	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 32 MM	R\$ 0,2216
190	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 32 MM	R\$ 0,2216
191	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 40 MM	R\$ 0,2864
192	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 40 MM	R\$ 0,2864
193	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 50 MM	R\$ 0,2888
194	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 50 MM	R\$ 0,2888
195	LUVA DE CORRER PVC, DN 100 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2013
196	LUVA DE CORRER PVC, DN 100 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,2013
197	LUVA DE CORRER PVC, DN 50 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1227
198	LUVA DE CORRER PVC, DN 50 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1227
199	LUVA DE CORRER PVC, DN 75 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1363
200	LUVA DE CORRER PVC, DN 75 MM - ESGOTO PREDIAL	R\$ 0,1363
201	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM	R\$ 0,0715
202	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM	R\$ 0,0715
203	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	R\$ 0,0175
204	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	R\$ 0,0175
205	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	R\$ 0,0361
206	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	R\$ 0,0361
207	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	R\$ 0,0732
208	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	R\$ 0,0732
209	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA CHAPA - 2200 X 1100MM	R\$ 1,2789
210	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA CHAPA - 2200 X 1100MM	R\$ 1,2789
211	PEDRA BRITADA	R\$ 1,3050
212	PEDRA BRITADA	R\$ 1,3050
213	PEDRISCO	R\$ 1,1224



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

214	PEDRISCO	R\$ 1,1224
215	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXIDADO E SOLVENTES ORGÂNICOS - LATA 18 LITROS	R\$ 4,2570
216	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXIDADO E SOLVENTES ORGÂNICOS - LATA 18 LITROS	R\$ 4,2570
217	PLACA CERÂMICA ESMALTADA TIPO RÚSTICA PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BLLB, CLASSE DE ABRASÃO PEI-5, 60X60	R\$ 0,3278
218	PLACA CERÂMICA ESMALTADA TIPO RÚSTICA PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BLLB, CLASSE DE ABRASÃO PEI-5, 60X60	R\$ 0,3278
219	PÓ DE PEDRA	R\$ 0,6577
220	PÓ DE PEDRA	R\$ 0,6577
221	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	R\$ 2,2648
222	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	R\$ 2,2648
223	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	R\$ 2,4698
224	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	R\$ 2,4698
225	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10	R\$ 3,2839
226	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10	R\$ 3,2839
227	PREGO POLIDO 12 X 12	R\$ 0,1811
228	PREGO POLIDO 12 X 12	R\$ 0,1811
229	PREGO POLIDO 15 X 15	R\$ 0,1521
230	PREGO POLIDO 15 X 15	R\$ 0,1521
231	PREGO POLIDO 17 X 21	R\$ 0,1374
232	PREGO POLIDO 17 X 21	R\$ 0,1374
233	PREGO POLIDO 18 X 27	R\$ 0,1351
234	PREGO POLIDO 18 X 27	R\$ 0,1351
235	PREGO POLIDO 19 X 36	R\$ 0,1373
236	PREGO POLIDO 19 X 36	R\$ 0,1373
237	PREGO POLIDO 22 X 48	R\$ 0,1384
238	PREGO POLIDO 22 X 48	R\$ 0,1384
239	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO , BITOLA 1 1/4	R\$ 0,6613
240	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO , BITOLA 1 1/4	R\$ 0,6613
241	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2	R\$ 0,8349
242	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2	R\$ 0,8349
243	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1	R\$ 0,4852
244	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1	R\$ 0,4852
245	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2	R\$ 1,1630
246	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2	R\$ 1,1630
247	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4	R\$ 0,3074
248	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4	R\$ 0,3074
249	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC SOLDÁVEL DN=25 MM (3/4)	R\$ 0,1027
250	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC SOLDÁVEL DN=25 MM (3/4)	R\$ 0,1027
251	REJUNTE CIMENTICIO, BRANCO - 5 KG	R\$ 0,2315
252	REJUNTE CIMENTICIO, BRANCO - 5 KG	R\$ 0,2315
253	REJUNTE CIMENTICIO, CAMURÇA - 5 KG	R\$ 0,2315
254	REJUNTE CIMENTICIO, CAMURÇA - 5 KG	R\$ 0,2315
255	REJUNTE CIMENTICIO, GRAFITE - 5 KG	R\$ 0,2315



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

256	REJUNTE CIMENTICIO, GRAFITE - 5 KG	R\$ 0,2315
257	REJUNTE EPÓXI - 1 KG	R\$ 0,9770
258	REJUNTE EPÓXI - 1 KG	R\$ 0,9770
259	RIPA NÃO APARELHADA 1,5 X 1,5 CM X 4 M	R\$ 0,1204
260	RIPA NÃO APARELHADA 1,5 X 1,5 CM X 4 M	R\$ 0,1204
261	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 10 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,3354
262	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 10 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,3354
263	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 5 X 2,5CM X3M	R\$ 0,1794
264	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 5 X 2,5CM X3M	R\$ 0,1794
265	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 7 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,2586
266	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 7 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,2586
267	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO DE 1 X 40 MM E 50 MM	R\$ 0,0920
268	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO DE 1 X 40 MM E 50 MM	R\$ 0,0920
269	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 15 X 2,5CM X 3M	R\$ 0,5517
270	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 15 X 2,5CM X 3M	R\$ 0,5517
271	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 20 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,6714
272	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 20 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,6714
273	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 30 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,9801
274	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 30 X 2,5 CM X 3M	R\$ 0,9801
275	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - DIÂMETRO 600 MM	R\$ 3,8448
276	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - DIÂMETRO 600 MM	R\$ 3,8448
277	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	R\$ 0,0926
278	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	R\$ 0,0926
279	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	R\$ 0,1012
280	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	R\$ 0,1012
281	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	R\$ 0,1114
282	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	R\$ 0,1114
283	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	R\$ 0,1295
284	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	R\$ 0,1295
285	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	R\$ 0,0257
286	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	R\$ 0,0257
287	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	R\$ 0,0526
288	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	R\$ 0,0526
289	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	R\$ 0,0427
290	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	R\$ 0,0427
291	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	R\$ 0,1393
292	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	R\$ 0,1393
293	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA - ESPAÇAMENTO MALHA 10X10CM	R\$ 0,2381
294	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA - ESPAÇAMENTO MALHA 10X10CM	R\$ 0,2381
295	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PAULISTA - CAPA E CANAL	R\$ 0,0331
296	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PAULISTA - CAPA E CANAL	R\$ 0,0331
297	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10	R\$ 0,2498
298	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10	R\$ 0,2498
299	TELHA FRANCESA BARRO	R\$ 0,0372
300	TELHA FRANCESA BARRO	R\$ 0,0372



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

301	TELHA ROMANA BARRO	R\$ 0,0231
302	TELHA ROMANA BARRO	R\$ 0,0231
303	TIJOLO COMUM MACIÇO DE BARRO	R\$ 0,0055
304	TIJOLO COMUM MACIÇO DE BARRO	R\$ 0,0055
305	TORNEIRA DE BOIA - LIGA DE COBRE-3/4	R\$ 0,8735
306	TORNEIRA DE BOIA - LIGA DE COBRE-3/4	R\$ 0,8735
307	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4	R\$ 0,7237
308	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4	R\$ 0,7237
309	TUBO DE CONCRETO 1000MM (PA-2)	R\$ 4,9694
310	TUBO DE CONCRETO 1000MM (PA-2)	R\$ 4,9694
311	TUBO DE CONCRETO 400MM (PA-1)	R\$ 1,1374
312	TUBO DE CONCRETO 400MM (PA-1)	R\$ 1,1374
313	TUBO DE CONCRETO 400MM (PS-2)	R\$ 0,8342
314	TUBO DE CONCRETO 400MM (PS-2)	R\$ 0,8342
315	TUBO DE CONCRETO 600MM (PA-1)	R\$ 1,9027
316	TUBO DE CONCRETO 600MM (PA-1)	R\$ 1,9027
317	TUBO DE CONCRETO 800MM (PA-2)	R\$ 3,5484
318	TUBO DE CONCRETO 800MM (PA-2)	R\$ 3,5484
319	TUBO DE CONCRETO DN=300 MM	R\$ 0,6665
320	TUBO DE CONCRETO DN=300 MM	R\$ 0,6665
321	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=100 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,1369
322	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=100 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,1369
323	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=40 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,0710
324	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=40 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,0710
325	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=50 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,0915
326	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=50 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,0915
327	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=75 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,1427
328	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=75 MM - BARRA DE 6M	R\$ 0,1427
329	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=20MM(1/2) BARRA 6M	R\$ 0,0364
330	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=20MM(1/2) BARRA 6M	R\$ 0,0364
331	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=25MM(3/4) BARRA 6M	R\$ 0,0387
332	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=25MM(3/4) BARRA 6M	R\$ 0,0387
333	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=32MM(1) BARRA 6M	R\$ 0,0908
334	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=32MM(1) BARRA 6M	R\$ 0,0908
335	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=40MM(1 1/4)M BARRA 6M	R\$ 0,1542
336	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=40MM(1 1/4)M BARRA 6M	R\$ 0,1542
337	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=50MM(1 1/2) BARRA 6M	R\$ 0,1422
338	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=50MM(1 1/2) BARRA 6M	R\$ 0,1422
339	VÁLVULA PARA DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO -PRESSÃO	R\$ 2,7107
340	VÁLVULA PARA DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO -PRESSÃO	R\$ 2,7107
341	VÁLVULA PARA DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 E ACABAMENTO METALICO CROMADO	R\$ 3,1490
342	VÁLVULA PARA DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 E ACABAMENTO METALICO CROMADO	R\$ 3,1490
343	VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 50 M	R\$ 0,0925
344	VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 50 M	R\$ 0,0925



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 6.658/2021.

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 9.1 ao 9.5 (Habilitação) deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens de Habilitação deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso nas Agências dos Correios;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 9.1.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

j) O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.01. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.1.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

9.1.03. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.1.04. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.05. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.06. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

9.3.2. Prova de **inscrição estadual**;

9.3.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

9.3.3.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

9.3.3.2. **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.

9.3.3.3. **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

9.3.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

9.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de preços, ou revogar a licitação.

9.3.9 Quanto às certidões enumeradas no item 9.3 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, dentro de seu prazo de validade.

9.3.10 Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 9.3 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

9.3.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese da licitante apresentar certidão positiva de recuperação judicial, essa deverá vir acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

e2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o **passivo** circulante;

e3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens “**e1**” (QLG) e “**e2**” (QLC);

f) A licitante poderá comprovar também a qualificação econômica financeira por meio de capital social ou Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado na contratação conforme artigo 31 § 2º § 3º da Lei 8.666/93.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

9.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome do licitante quando pessoa física, no caso de pessoa jurídica deverá estar em nome da empresa ou dos profissionais.

9.5.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do item 9.3, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.1. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

11.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 11.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS:

14.1. O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante.

14.2. O Prazo de Validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado;

14.3. A empresa vencedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.4. Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90). Será verificado no momento da entrega pela pessoa que receberá os itens;

14.5. Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

14.6. Entende-se por produto inadequado aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondênciapostal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

15.5. O Aceite da Ordem de Serviço/Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições da habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Nos termos do Decreto Municipal 3.825/2009, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- 18.1.** Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Edital, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 18.2.** Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos e serviços de entregas, devendo sanar as eventuais falhas.
- 18.3.** Manter, durante toda vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 18.4.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura Municipal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 18.5.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;
- 18.6.** Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 18.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
- 18.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 18.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 18.10.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal;
- 18.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos danificados, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;
- 18.12.** Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;
- 18.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.14.** A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 18.15.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 18.16.** Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- 18.17.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal correspondente à quantidade efetivamente entregue,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

devidamente atestada pelo acompanhante do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;

19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

19.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

19.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

20- DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da ata de registro de preços, anexos a este Edital.

21.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011..

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, setor de Protocolo.

22.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.

23.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2023.

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Marcos Rogério Maziero Machado

Secretária Municipal de Saúde
Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social
Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Eric Pinheiro Portela

Secretária Municipal da Educação
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretário Municipal de Gestão Pública
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Nelson Perdigão

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Eduardo de Souza Cunha

Prefeito Municipal
Marcio Callegari Zanetti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição dos materiais e serviços tem por objetivo atender às competências delegadas ao Setor de Serviços, unidade integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pela Lei nº 6.116/2022, no Art. 99, incisos I e II:

“I- desenvolver rotinas que garantam o atendimento das necessidades da administração quanto à conservação de obras de construção civil, bem como em vias, logradouros públicos, praças, parques e jardins;

II- manter os próprios municipais em boas condições de conservação e utilização, bem como as praças, parques e jardins municipais, no que diz respeito aos serviços elétricos, de carpintaria, hidráulica, serralharia, pintura e de construção civil;(...)”

2.2- As quantidades estimadas de materiais de construção, para inclusão no sistema de registro de preços, foram definidas com colaboração do Supervisor do Núcleo de Zeladoria em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços da prefeitura municipal, levando em consideração o consumo registrado no último ano e também considerando as obras que já estão programadas para o período em questão. Para garantir uma abordagem proativa e prever eventuais aumentos na demanda, acrescentamos uma margem de garantia, a fim de atender a possíveis necessidades futuras.

Estão previstas as seguintes obras e reformas nos próximos 12 meses: reforma do Centro Comercial no Vale do Redentor, reforma do antigo prédio da SAIS no Jardim Aeroporto, reforma dos prédios da Saúde, reforma das praças municipais, reforma das calçadas da Avenida Perimetral, reforma das calçadas do Cemitério Municipal e também a de sua manutenção, reforma da Orla, construção de 4 muros de arrimos devido a fortes em janeiro de 2023 no Residencial Rio Pardo e Zaira Zonta conforme lei nº 6.287 de 05 de setembro de 2023. Matérias para uso em assentamento de tubos de concreto para águas pluviais, em cabeceiras de pontes e mata-burros para reforma e recuperação das estradas rurais. Reformas de guias e sarjetas que estão danificadas nos bairros da cidade, produção de massa asfáltica a frio para serviço de tapa buracos na cidade, recuperação de bocas de lobos e fazer novas caso necessário para a drenagem das águas pluviais na zona urbana.

UN	DESCRIÇÃO	PEDIDO PREGÃO	COMPRA DIRETA	OBRAS PREVISTAS	MARGEM SEGURANÇA	QUANT. PEDIDA
M³	AREIA LAVADA	241	0	209	50	500
M³	AREIA DE REBOCO	0	50	130	20	200
M³	PEDRA BRITADA USINADA nº 1	170	0	190	40	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TON	PEDRISCO	221	0	229	50	500
SC	CIMENTO 50KG - CPII E32	754	0	596	150	1500
SC	CAL HIDRATADA, COMPOSTA DE CALCÁRIO TIPO CH-III	100	0	170	30	300
SC	ARGAMASSA 20KG COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO, USO INTERNO, TIPO AC-I	142	0	128	30	300
SC	ARGAMASSA 20KG PARA ASSENTAMENTO EXTERNO/INTERNO AC-II FLEXÍVEL	109	0	341	50	500
M³	PÓ DE PEDRA	208	0	152	40	400
M³	CONCRETO USINADO 25 MPA	0	0	270	30	300
M³	CONCRETO USINADO 20 MPA	0	0	270	30	300
LATA	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO BALDE DE 18 L	0	0	45	5	50
LATA	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXISADO E SOLVENTES ORGÂNCOS LATA 18 L.	0	0	45	5	50
KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 12	0	25	200	25	250
KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	0	0	225	25	250
KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	0	0	225	25	250
KG	PREGO POLIDO 15 X 15	0	0	45	5	50
KG	PREGO POLIDO 17 X 21	0	0	135	15	150
KG	PREGO POLIDO 12 X 12	0	0	27	3	30
KG	PREGO POLIDO 18 X 27	0	1	89	10	100
KG	PREGO POLIDO 19 X 36	0	0	45	5	50
KG	PREGO POLIDO 22 X 48	0	1	44	5	50
UN	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS nº 6	0	0	270	30	300
UN	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS nº 8	0	0	270	30	300
UN	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS nº 10	0	0	225	25	250
UN	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS nº 12	0	0	225	25	250
UN	TIJOLO MACIÇO COMUM DE BARRO	24650	0	2350	3000	30000
UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	0	1000	3500	500	5000
UN	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	0	660	690	150	1500
UN	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM; CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	0	0	4500	500	5000
UN	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	0	0	1350	150	1500
UN	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	0	1000	3500	500	5000
UN	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM; CONFECCIONADO COM	0	600	750	150	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	PEDRISCO DE PEDRA BRITADA					
UN	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 X 9 X 19 CM	0	0	4500	500	5000
UN	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 X 14 X 19 CM	0	0	4500	500	5000
M2	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4) - SC = 200kgf/m ²	0	0	270	30	300
M2	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4) - SC = 300kgf/m ²	0	0	270	30	300
UN	GUIA DE CONCRETO MEIO-FIO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM	0	0	900	100	1000
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2 MM (3/16") - BARRA 6 M	20	0	430	50	500
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO NOMINAL DE 5,0MM - BARRA 6 M	0	0	450	50	500
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO 6,30 MM (1/4") BARRAS DE 6 M	0	0	450	50	500
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,00 MM (5/16") BARRAS DE 6 M	0	0	360	40	400
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO NOMINAL DE 10,00 MM (3/8") BARRAS DE 6 M	12	0	438	50	500
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO NOMINAL DE 12,5 MM (1/2) BARRAS DE 6 M	0	0	225	25	250
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM (5/8) BARRAS DE 6 M	0	0	225	25	250
BR	BARRA DE AÇO COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4) BARRAS DE 6 M	0	0	225	25	250
M2	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	0	0	450	50	500
UN	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 5 X 2,5 CM X 3 M	0	0	450	50	500
UN	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 7 X 2,5 CM X 3 M	0	0	45	5	50
UN	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 10 X 2,5 CM X 3 M	0	0	135	15	150
UN	TABUA BRUTA NÃO APARELHADA 15 X 2,5 CM X 3 M	0	0	153	17	170
UN	TABUA BRUTA NÃO APARELHADA 20 X 2,5 CM X 3 M	0	0	270	30	300
UN	TABUA BRUTA NÃO APARELHADA 30 X 2,5 CM X 3 M	0	0	113	12	125
UN	CAIBRO NÃO APARELHADO 5 X 6 CM X 4 M	0	0	900	100	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

UN	CAIBRO NÃO APARELHADO 6 X 8 CM X 4,50 M	0	0	90	10	100
UN	CAIBRO NÃO APARELHADO 7,5 X 7,5 CM X 3 M	0	0	90	10	100
UN	RIPA NÃO APARELHADA 1,5 X 1,5 CM X 4 M	0	0	900	100	1000
UN	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA CHAPA 2200 x 1100 MM	0	0	900	100	1000
UN	TAMPÃO FERRI FUNDIDO DIÂMETRO 600mm	0	0	90	10	100
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB LINHA ESGOTO DN= 100MM. BARRA DE 6M	0	0	180	20	200
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB LINHA ESGOTO DN= 75MM. BARRA DE 6M	0	117	0	0	80
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB LINHA ESGOTO DN= 50MM. BARRA DE 6M	0	0	45	5	50
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB LINHA ESGOTO DN= 40MM. Barra DE 6M	0	0	45	5	50
M	TUBO DE CONCRETO DN= 300MM	0	0	180	20	200
M	TUBO DE CONCRETO (PS-2) DN= 400MM	0	0	180	20	200
M	TUBO DE CONCRETO (PA-1) DN= 400MM	0	117	63	20	200
M	TUBO DE CONCRETO (PA-1) DN= 600MM	0	16	164	20	200
M	TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN= 800MM	0	0	180	20	200
M	TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN= 1000MM	0	0	45	5	50
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=20MM(1/2) BARRA 6M	0	0	90	10	100
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=25MM (3/4'). BARRA 6M	0	0	270	30	300
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32MM (1'). BARRA 6M	0	0	36	4	40
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40MM (1 1/4'). BARRA 6M	0	0	9	1	10
UN	TUBO DE PVC RÍGIDO SLDÁVEL MARROM, DN= 50mm (1 1/2'). BARRA 6M	0	0	27	3	30
UN	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDÁVEL DN= 25MM (3/4')	0	3	24	3	30
UN	TORNEIRA DE BOIA LIGA DE COBRE 3/4"	0	0	14	1	15
UN	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 "	0	0	14	1	15
UN	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 "	0	0	14	1	15
UN	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 "	0	0	9	1	10
UN	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 "	0	0	14	1	15
UN	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 "	0	0	14	1	15
UN	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO PRESSAO	0	0	14	1	15
UN	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	0	0	14	1	15
UN	SIFÃO UNIVERSAL DE 1' x 40MM e 50MM	0	0	27	3	30
UN	VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M	0	2	178	20	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

UN	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE 1/2 " OU 3/4	0	2	12	1	15
UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM MARROM	0	0	18	2	20
UN	BACIA BRANCA (VASO SANITÁRIO) CONVENCIONAL, DE LOUCA SIFAO APARENTE	0	1	17	2	20
UN	CAIXA D'AGUA 500 LITROS, COM TAMPA	0	0	5	1	6
UN	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS, COM TAMPA	0	0	5	1	6
UN	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR COM ENGATE FLEXIVEL E ACESSÓRIOS	0	3	15	2	20
UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM	0	0	45	5	50
UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM	0	0	27	3	30
UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM	0	0	45	5	50
UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM	0	0	18	2	20
UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM	0	0	9	1	10
UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM	0	0	45	5	50
UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM	0	0	90	10	100
UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM	0	0	45	5	50
UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM	0	0	18	2	20
UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM	0	0	45	5	50
UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM	0	0	18	2	20
UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM	0	0	9	1	10
UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	45	5	50
UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	18	2	20
UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	27	3	30
UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	27	3	30
UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	18	2	20
UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	27	3	30
UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	27	3	30
UN	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	0	0	27	3	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM	0	0	90	10	100
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM	0	0	27	3	30
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM	0	0	45	5	50
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM	0	0	45	5	50
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM	0	0	45	5	50
UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM	0	0	45	5	50
UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM	0	4	86	10	100
UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM	0	0	45	5	50
UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM	0	0	18	2	20
UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM	0	0	45	5	50
UN	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, ESGOTO PREDIAL	0	0	45	5	50
UN	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, ESGOTO PREDIAL	0	0	27	3	30
UN	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, ESGOTO PREDIAL	0	0	27	3	30
UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM	0	0	27	3	30
UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM	0	0	45	5	50
UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM	0	0	18	2	20
UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM	0	0	9	1	10
UN	JUNCAO SIMPLES, PVC DN 40 X 40 MM, ESGOTO PREDIAL	0	0	18	2	20
UN	JUNCAO SIMPLES, PVC DN 50 X 50 MM, ESGOTO PREDIAL	0	0	18	2	20
UN	JUNCAO SIMPLES, PVC DN 75 X 75 MM, ESGOTO PREDIAL	0	0	18	2	20
UN	JUNCAO SIMPLES, PVC DN 100 X 100 MM, ESGOTO PREDIAL	0	1	44	5	50
UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"	0	0	18	2	20
UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"	0	0	18	2	20
UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO 90 GRAUS, 25 MM X 3/4"	0	0	18	2	20
UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"	0	0	9	1	10
UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"	0	0	27	3	30
UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"	0	0	27	3	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA 90 GRAUS, 25 MM X 3/4"	0	0	27	3	30
UN	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"	0	0	27	3	30
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"	0	0	27	3	30
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"	0	0	27	3	30
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA 90 GRAUS, 25 MM X 3/4"	0	0	27	3	30
UN	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"	0	0	27	3	30
UN	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	0	0	14	1	15
UN	ANEL EM CONCRETO ARMADO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	0	0	14	1	15
M2	PLACA CERÂMICA ESMALTADA TIPO RÚSTICA PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, CLASSE DE ABRASÃO PEI-5, 60X60	0	0	180	20	200
UN	REJUNTE CIMENTICIO, BRANCO, 5KG	0	21	0	0	20
UN	REJUNTE CIMENTICIO, CAMURÇA, 5KG	0	0	18	2	20
UN	REJUNTE CIMENTICIO, GRAFITE, 5KG	0	0	18	2	20
UN	REJUNTE EPÓXI, 1 KG	0	0	18	2	20
UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS 390 X *4,6* MM	0	0	90	10	100
UN	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, COM 1/2"	0	40	5	5	50
UN	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, COM 3/4"	0	0	45	5	50
UN	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, COM 1"	0	0	45	5	50
UN	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, COM 1 1/2"	0	0	45	5	50
UN	ACABAMENTO CROMADO DE METAL PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	0	0	18	2	20
UN	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	0	0	18	2	20
UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	0	0	45	5	50
UN	ANEL DE VEDACAO DE VASO SANITÁRIO PVC FLEXIVEL, 100 MM	0	7	11	2	20
UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	0	1	8	1	10
UN	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *44 X 35* CM	0	0	9	1	10
UN	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *54 X 44* CM	0	0	9	1	10
UN	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 M	0	6	12	2	20
UN	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M	0	13	14	3	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

UN	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M	0	3	15	2	20
UN	DOBRADICA EM ACO 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL,TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	0	12	42	6	60
UN	TELHA FRANCESA BARRO	0	0	2700	300	3000
UN	TELHA ROMANA BARRO	0	0	4500	500	5000
UN	TELHAS CERÂMICA, TIPO COLONIAL PAULSTA CAPA E CANAL	0	0	270	30	300
UN	CUMEEIRA PARA TALHAS UNIVERSAL	0	0	270	30	300
M2	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M	0	2	88	10	100

3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que, embora efetuado planejamento da demanda estimada, não há como prever, no momento, o quantitativo exato de todos os itens a serem adquiridos que possa suprir todas as secretarias desta prefeitura nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos produtos incluídos na presente licitação.

3.2- Nos termos do art. 3º do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, dentre outras situações, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (inciso I); quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (inciso II).

4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

5. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	COTA%	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	75	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS - 390 X 4,6 MM	75	UN
2	25	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS - 390 X 4,6 MM	25	UN
3	75	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS , COM 1	38	UN
4	25	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS , COM 1	12	UN
5	75	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS COM 1 1/2	38	UN
6	25	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS COM 1 1/2	12	UN
7	75	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 1/2	38	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

8	25	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 1/2	12	UN
9	75	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 3/4	38	UN
10	25	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COM 3/4	12	UN
11	75	ACABAMENTO CROMADO METAL - PARA REGISTRO PEQUENO DE PAREDE 1/2 OU 3/4	15	UN
12	25	ACABAMENTO CROMADO METAL - PARA REGISTRO PEQUENO DE PAREDE 1/2 OU 3/4	5	UN
13	75	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	15	UN
14	25	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	5	UN
15	75	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO BALDE 18 LITROS	38	BD
16	25	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO BALDE 18 LITROS	12	BD
17	75	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO COM 175 GR	38	UN
18	25	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO COM 175 GR	12	UN
19	75	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PVC FLEXÍVEL, 100 MM	15	UN
20	25	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PVC FLEXÍVEL, 100 MM	5	UN
21	75	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA 0,50M	12	UN
22	25	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA 0,50M	3	UN
23	75	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,20M E ALTURA 0,50M	12	UN
24	25	ANEL EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO DE 1,20M E ALTURA 0,50M	3	UN
25	75	ARAME GALVANIZADO N 16	188	KG
26	25	ARAME GALVANIZADO N 16	62	KG
27	75	ARAME RECOZIDO TORCIDO N 12	188	KG
28	25	ARAME RECOZIDO TORCIDO N 12	62	KG
29	75	ARAME RECOZIDO TORCIDO N18	188	KG
30	25	ARAME RECOZIDO TORCIDO N18	62	KG
31	75	AREIA DE REBOCO	150	M3
32	25	AREIA DE REBOCO	50	M3
33	75	AREIA LAVADA	375	M3
34	25	AREIA LAVADA	125	M3
35	75	ARGAMASSA DE 20 KG COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO - USO INTERNO - TIPO AC-I	225	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

36	25	ARGAMASSA DE 20 KG COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO - USO INTERNO - TIPO AC-I	75	UN
37	75	ARGAMASSA DE 20 KG PARA ASSENTAMENTO EXTERNO/INTERNO - AC-II - FLEXÍVEL	375	UN
38	25	ARGAMASSA DE 20 KG PARA ASSENTAMENTO EXTERNO/INTERNO - AC-II - FLEXÍVEL	125	UN
39	75	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	8	UN
40	25	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	2	UN
41	75	BACIA BRANCA (VASO SANITÁRIO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA - SIFÃO APARENTE	15	PC
42	25	BACIA BRANCA (VASO SANITÁRIO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA - SIFÃO APARENTE	5	PC
43	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO DE 6,30 MM(1/4) - BARRA 6M	375	BR
44	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO DE 6,30 MM(1/4) - BARRA 6M	125	BR
45	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10,00MM (3/8) - BARRA 6M	375	BR
46	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10,00MM (3/8) - BARRA 6M	125	BR
47	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 12,5MM(1/2) - BARRA 6M	188	BR
48	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 12,5MM(1/2) - BARRA 6M	62	BR
49	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 16 MM(5/8) - BARRA DE 6M	188	BR
50	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 16 MM(5/8) - BARRA DE 6M	62	BR
51	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM(3/4) - BARRA DE 6M	188	BR
52	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM(3/4) - BARRA DE 6M	62	BR
53	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2MM(3/16) - BARRA 6 M	375	BR
54	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2MM(3/16) - BARRA 6 M	125	BR
55	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5,0MM - BARRA 6M	375	BR
56	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5,0MM - BARRA 6M	125	BR
57	75	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,00MM(5/16) - BARRA 6 M	300	BR
58	25	BARRA DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,00MM(5/16) - BARRA 6 M	100	BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

59	75	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X14X19 CM	3.750,00	UN
60	25	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X14X19 CM	1.250,00	UN
61	75	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X9X19 CM	3.750,00	UN
62	25	BLOCO CERÂMICO TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO - 9X9X19 CM	1.250,00	UN
63	75	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	3.750,00	UN
64	25	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	1.250,00	UN
65	75	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	3.750,00	UN
66	25	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	1.250,00	UN
67	75	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	3.750,00	UN
68	25	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM, CONFECCIONADO COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	1.250,00	UN
69	75	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 10	188	UN
70	25	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 10	62	UN
71	75	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 6	225	UN
72	25	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 6	75	UN
73	75	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 8	225	UN
74	25	BUCHA COM PARAFUSO FENDA PHILLIPS Nº 8	75	UN
75	75	BUCHA COM PARFUSO FENDA PHILLIPS Nº 12	188	UN
76	25	BUCHA COM PARFUSO FENDA PHILLIPS Nº 12	62	UN
77	75	CAIBRO NÃO APARELHADO 5 X 6 CM X 4 M	750	UN
78	25	CAIBRO NÃO APARELHADO 5 X 6 CM X 4 M	250	UN
79	75	CAIBRO NÃO APARELHADO 6 X 8 CM X 4,5 M	75	UN
80	25	CAIBRO NÃO APARELHADO 6 X 8 CM X 4,5 M	25	UN
81	75	CAIBRO NÃO APARELHADO 7,5 X 7,5 CM X 3M	75	UN
82	25	CAIBRO NÃO APARELHADO 7,5 X 7,5 CM X 3M	25	UN
83	75	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS , COM TAMPA	5	UN
84	25	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS , COM TAMPA	1	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

85	75	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA	5	UN
86	25	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA	1	UN
87	75	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR COM ENGATE FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS	15	UN
88	25	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR COM ENGATE FLEXÍVEL E ACESSÓRIOS	5	UN
89	75	CAL HIDRATADA COMPOSTA DE CALCÁRIO TIPO CH-III	225	UN
90	25	CAL HIDRATADA COMPOSTA DE CALCÁRIO TIPO CH-III	75	UN
91	75	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	1.125,00	UN
92	25	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	375	UN
93	75	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	1.125,00	UN
94	25	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	375	UN
95	75	CANALETA DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	1.125,00	UN
96	25	CANALETA DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM CONFECCIONADA COM PEDRISCO DE PEDRA BRITADA	375	UN
97	75	CIMENTO 50KG CPII E32	1.125,00	UN
98	25	CIMENTO 50KG CPII E32	375	UN
99	75	CONCRETO USINADO 20 MPA	225	M3
100	25	CONCRETO USINADO 20 MPA	75	M3
101	75	CONCRETO USINADO 25 MPA	225	M3
102	25	CONCRETO USINADO 25 MPA	75	M3
103	75	CUMEEIRA PARA TELHA UNIVERSAL	225	UN
104	25	CUMEEIRA PARA TELHA UNIVERSAL	75	UN
105	75	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDABEL, 25 MM MARROM	15	UN
106	25	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDABEL, 25 MM MARROM	5	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

107	75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM	38	UN
108	25	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM	12	UN
109	75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM	23	UN
110	25	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM	7	UN
111	75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM	38	UN
112	25	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM	12	UN
113	75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM	15	UN
114	25	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM	5	UN
115	75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM	8	UN
116	25	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM	2	UN
117	75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM	38	UN
118	25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM	12	UN
119	75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM	75	UN
120	25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM	25	UN
121	75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM	38	UN
122	25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM	12	UN
123	75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM	15	UN
124	25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM	5	UN
125	75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM	38	UN
126	25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM	12	UN
127	75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM	15	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

128	25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM	5	UN
129	75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM	8	UN
130	25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM	2	UN
131	75	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	38	UN
132	25	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	12	UN
133	75	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	15	UN
134	25	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5	UN
135	75	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	23	UN
136	25	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	7	UN
137	75	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	23	UN
138	25	CURVA DE PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	7	UN
139	75	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	15	UN
140	25	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5	UN
141	75	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	23	UN
142	25	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	7	UN
143	75	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	23	UN
144	25	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	7	UN
145	75	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	23	UN
146	25	CURVA DE PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	7	UN
147	75	DOBRADIÇA EM AÇO 3 X 2 1/2, E=1,2 A 1,8, SEM ANEL, TAMPA CHATA - COM PARAFUSOS	45	UN
148	25	DOBRADIÇA EM AÇO 3 X 2 1/2, E=1,2 A 1,8, SEM ANEL, TAMPA CHATA - COM PARAFUSOS	15	UN
149	75	GUIA DE CONCRETO MEIO-FIO, PRE-MOLDADO, COMP 1M , 30X15CM	750	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

150	25	GUIA DE CONCRETO MEIO-FIO, PRE-MOLDADO, COMP 1M , 30X15CM	250	UN
151	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 100 MM	75	UN
152	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 100 MM	25	UN
153	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 150MM	23	UN
154	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 150MM	7	UN
155	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 40 MM	38	UN
156	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 40 MM	12	UN
157	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 50 MM	38	UN
158	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 50 MM	12	UN
159	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 75 MM	38	UN
160	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS, DN 75 MM	12	UN
161	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	23	UN
162	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	7	UN
163	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	23	UN
164	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	7	UN
165	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	23	UN
166	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	7	UN
167	75	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	23	UN
168	25	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	7	UN
169	75	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 100 X 100 MM - ESGOTO PREDIAL	38	UN
170	25	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 100 X 100 MM - ESGOTO PREDIAL	12	UN
171	75	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 40 X 40 MM - ESGOTO PREDIAL	15	UN
172	25	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 40 X 40 MM - ESGOTO PREDIAL	5	UN
173	75	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 50 X 50 MM - ESGOTO PREDIAL	15	UN
174	25	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 50 X 50 MM - ESGOTO PREDIAL	5	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

175	75	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 75 X 75 MM - ESGOTO PREDIAL	15	UN
176	25	JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 75 X 75 MM - ESGOTO PREDIAL	5	UN
177	75	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12(8+4)-SC=200KGF/M2	225	M2
178	25	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12(8+4)-SC=200KGF/M2	75	M2
179	75	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16(12+4) -SC=300 KGF/M2	225	M2
180	25	LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16(12+4) -SC=300 KGF/M2	75	M2
181	75	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA 54 X 44 CM	8	UN
182	25	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA 54 X 44 CM	2	UN
183	75	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, 44 X 35 CM	8	UN
184	25	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, 44 X 35 CM	2	UN
185	75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 20 MM	38	UN
186	25	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 20 MM	12	UN
187	75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 25 MM	75	UN
188	25	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 25 MM	25	UN
189	75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 32 MM	38	UN
190	25	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 32 MM	12	UN
191	75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 40 MM	15	UN
192	25	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 40 MM	5	UN
193	75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 50 MM	38	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

194	25	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 50 MM	12	UN
195	75	LUVA DE CORRER PVC, DN 100 MM - ESGOTO PREDIAL	38	UN
196	25	LUVA DE CORRER PVC, DN 100 MM - ESGOTO PREDIAL	12	UN
197	75	LUVA DE CORRER PVC, DN 50 MM - ESGOTO PREDIAL	23	UN
198	25	LUVA DE CORRER PVC, DN 50 MM - ESGOTO PREDIAL	7	UN
199	75	LUVA DE CORRER PVC, DN 75 MM - ESGOTO PREDIAL	23	UN
200	25	LUVA DE CORRER PVC, DN 75 MM - ESGOTO PREDIAL	7	UN
201	75	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM	8	UN
202	25	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM	2	UN
203	75	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	23	UN
204	25	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	7	UN
205	75	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	38	UN
206	25	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	12	UN
207	75	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	15	UN
208	25	LUVA SIMPLES PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	5	UN
209	75	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA CHAPA - 2200 X 1100MM	750	UN
210	25	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA CHAPA - 2200 X 1100MM	250	UN
211	75	PEDRA BRITADA	300	M3
212	25	PEDRA BRITADA	100	M3
213	75	PEDRISCO	375	TON
214	25	PEDRISCO	125	TON
215	75	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXIDADO E SOLVENTES ORGÂNICOS - LATA 18 LITROS	38	LTA
216	25	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXIDADO E SOLVENTES ORGÂNICOS - LATA 18 LITROS	12	LTA
217	75	PLACA CERÂMICA ESMALTADA TIPO RÚSTICA PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BLLB, CLASSE DE ABRASÃO PEI-5, 60X60	150	UN
218	25	PLACA CERÂMICA ESMALTADA TIPO RÚSTICA PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BLLB, CLASSE DE ABRASÃO PEI-5, 60X60	50	UN
219	75	PÓ DE PEDRA	300	M3
220	25	PÓ DE PEDRA	100	M3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

221	75	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	15	UN
222	25	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	5	UN
223	75	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	23	UN
224	25	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	7	UN
225	75	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10	15	UN
226	25	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10	5	UN
227	75	PREGO POLIDO 12 X 12	23	KG
228	25	PREGO POLIDO 12 X 12	7	KG
229	75	PREGO POLIDO 15 X 15	38	KG
230	25	PREGO POLIDO 15 X 15	12	KG
231	75	PREGO POLIDO 17 X 21	113	KG
232	25	PREGO POLIDO 17 X 21	37	KG
233	75	PREGO POLIDO 18 X 27	75	KG
234	25	PREGO POLIDO 18 X 27	25	KG
235	75	PREGO POLIDO 19 X 36	38	KG
236	25	PREGO POLIDO 19 X 36	12	KG
237	75	PREGO POLIDO 22 X 48	38	KG
238	25	PREGO POLIDO 22 X 48	12	KG
239	75	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO , BITOLA 1 1/4	8	UN
240	25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO , BITOLA 1 1/4	2	UN
241	75	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2	12	UN
242	25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2	3	UN
243	75	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1	12	UN
244	25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1	3	UN
245	75	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2	12	UN
246	25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2	3	UN
247	75	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4	12	UN
248	25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4	3	UN
249	75	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC SOLDÁVEL DN=25 MM (3/4)	23	UN
250	25	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC SOLDÁVEL DN=25 MM (3/4)	7	UN
251	75	REJUNTE CIMENTICIO, BRANCO - 5 KG	15	UN
252	25	REJUNTE CIMENTICIO, BRANCO - 5 KG	5	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

253	75	REJUNTE CIMENTICIO, CAMURÇA - 5 KG	15	UN
254	25	REJUNTE CIMENTICIO, CAMURÇA - 5 KG	5	UN
255	75	REJUNTE CIMENTICIO, GRAFITE - 5 KG	15	UN
256	25	REJUNTE CIMENTICIO, GRAFITE - 5 KG	5	UN
257	75	REJUNTE EPÓXI - 1 KG	15	UN
258	25	REJUNTE EPÓXI - 1 KG	5	UN
259	75	RIPA NÃO APARELHADA 1,5 X 1,5 CM X 4 M	750	UN
260	25	RIPA NÃO APARELHADA 1,5 X 1,5 CM X 4 M	250	UN
261	75	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 10 X 2,5 CM X 3M	113	UN
262	25	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 10 X 2,5 CM X 3M	37	UN
263	75	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 5 X 2,5CM X3M	375	UN
264	25	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 5 X 2,5CM X3M	125	UN
265	75	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 7 X 2,5 CM X 3M	38	UN
266	25	SARRAFO BRUTO NÃO APARELHADO 7 X 2,5 CM X 3M	12	UN
267	75	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO DE 1 X 40 MM E 50 MM	23	UN
268	25	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO DE 1 X 40 MM E 50 MM	7	UN
269	75	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 15 X 2,5CM X 3M	128	UN
270	25	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 15 X 2,5CM X 3M	42	UN
271	75	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 20 X 2,5 CM X 3M	225	UN
272	25	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 20 X 2,5 CM X 3M	75	UN
273	75	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 30 X 2,5 CM X 3M	94	UN
274	25	TÁBUA BRUTA, NÃO APARELHADA 30 X 2,5 CM X 3M	31	UN
275	75	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - DIÂMETRO 600 MM	75	UN
276	25	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - DIÂMETRO 600 MM	25	UN
277	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	15	UN
278	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	5	UN
279	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	15	UN
280	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	5	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

281	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	15	UN
282	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	5	UN
283	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	8	UN
284	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	2	UN
285	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	23	UN
286	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 20 MM X 1/2	7	UN
287	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	23	UN
288	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 1/2	7	UN
289	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	23	UN
290	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 25 MM X 3/4	7	UN
291	75	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	23	UN
292	25	TEE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 90 GRAUS, 32 MM X 3/4	7	UN
293	75	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA - ESPAÇAMENTO MALHA 10X10CM	375	M2
294	25	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA - ESPAÇAMENTO MALHA 10X10CM	125	M2
295	75	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PAULISTA - CAPA E CANAL	225	UN
296	25	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PAULISTA - CAPA E CANAL	75	UN
297	75	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10	75	UN
298	25	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10	25	UN
299	75	TELHA FRANCESA BARRO	2.250,00	PC
300	25	TELHA FRANCESA BARRO	750	PC
301	75	TELHA ROMANA BARRO	3.750,00	UN
302	25	TELHA ROMANA BARRO	1.250,00	UN
303	75	TIJOLO COMUM MACIÇO DE BARRO	22.500,00	UN
304	25	TIJOLO COMUM MACIÇO DE BARRO	7.500,00	UN
305	75	TORNEIRA DE BOIA - LIGA DE COBRE-3/4	12	UN
306	25	TORNEIRA DE BOIA - LIGA DE COBRE-3/4	3	UN
307	75	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4	12	UN
308	25	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4	3	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

309	75	TUBO DE CONCRETO 1000MM (PA-2)	38	MT
310	25	TUBO DE CONCRETO 1000MM (PA-2)	12	MT
311	75	TUBO DE CONCRETO 400MM (PA-1)	150	MT
312	25	TUBO DE CONCRETO 400MM (PA-1)	50	MT
313	75	TUBO DE CONCRETO 400MM (PS-2)	150	MT
314	25	TUBO DE CONCRETO 400MM (PS-2)	50	MT
315	75	TUBO DE CONCRETO 600MM (PA-1)	150	MT
316	25	TUBO DE CONCRETO 600MM (PA-1)	50	MT
317	75	TUBO DE CONCRETO 800MM (PA-2)	150	MT
318	25	TUBO DE CONCRETO 800MM (PA-2)	50	MT
319	75	TUBO DE CONCRETO DN=300 MM	150	MT
320	25	TUBO DE CONCRETO DN=300 MM	50	MT
321	75	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=100 MM - BARRA DE 6M	150	UN
322	25	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=100 MM - BARRA DE 6M	50	UN
323	75	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=40 MM - BARRA DE 6M	38	UN
324	25	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=40 MM - BARRA DE 6M	12	UN
325	75	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=50 MM - BARRA DE 6M	38	UN
326	25	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=50 MM - BARRA DE 6M	12	UN
327	75	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=75 MM - BARRA DE 6M	60	UN
328	25	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB - LINHA ESGOTO - DN=75 MM - BARRA DE 6M	20	UN
329	75	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=20MM(1/2) BARRA 6M	75	UN
330	25	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=20MM(1/2) BARRA 6M	25	UN
331	75	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=25MM(3/4) BARRA 6M	225	UN
332	25	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=25MM(3/4) BARRA 6M	75	UN
333	75	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=32MM(1) BARRA 6M	30	UN
334	25	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=32MM(1) BARRA 6M	10	UN
335	75	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=40MM(1 1/4)M BARRA 6M	8	UN
336	25	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=40MM(1 1/4)M BARRA 6M	2	UN
337	75	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=50MM(1 1/2) BARRA 6M	23	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

338	25	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=50MM(1 1/2) BARRA 6M	7	UN
339	75	VÁLVULA PARA DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO -PRESSÃO	12	UN
340	25	VÁLVULA PARA DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO -PRESSÃO	3	UN
341	75	VÁLVULA PARA DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 E ACABAMENTO METALICO CROMADO	12	UN
342	25	VÁLVULA PARA DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 E ACABAMENTO METALICO CROMADO	3	UN
343	75	VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 50 M	150	UN
344	25	VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 50 M	50	UN

6.1- Descrição: Em planilha orçamentária anexa ao processo.

6.2- Especificação: Os materiais fornecidos deverão ser produzidos conforme normas técnicas vigentes no Brasil, discriminadas a seguir. Será verificado no momento da entrega pela pessoa que receberá os itens.

6.2.1- AGREGADO

- ABNT NBR 7211/2005 – Agregados para concreto – Especificação
- ABNT NBR 7217/1987 – Agregados – Determinação da composição granulométrica
- ABNT NBR 11578/1991 – Cimento Portland composto
- ABNT NBR 7175/2003 – Cal hidratada para argamassas -Requisitos
- ABNT NBR 14081/2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Requisitos

6.2.2- HIDRAULICA

- ABNT NBR 10160/2005 - Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil - Requisitos e métodos de ensaios
- ABNT NBR 5648/2018 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos
- ABNT NBR 8890/2020 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário - Requisitos e métodos de ensaios
- ABNT NBR 5688/1999 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos

6.2.3- BLOCOS E TIJOLOS

- ABNT NBR 10833/2012 – Fabricação de tijolo e bloco de solo-cimento com utilização de prensa manual ou hidráulica — Procedimento
- ABNT NBR 7170/1983 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria
- ABNT NBR 8545/1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento
- ABNT NBR 15270-1/2005 – Componentes cerâmicos Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação — Terminologia e requisitos
- ABNT NBR 15270-2/2005 – Componentes cerâmicos Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural – Terminologia e requisitos
- ABNT NBR 15270-3/2005 – Componentes cerâmicos Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação – Métodos de ensaio
- ABNT NBR 14859-1/2022 – Laje pré-fabricada – Requisitos Parte 1: Lajes unidirecionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

6.2.4- FERRAGEM

- ABNT NBR 7480:1996 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado - Especificação
- ABNT NBR 7481:1990 – Tela de aço soldada – Armadura para concreto – Especificação

6.2.5- MADEIRAMENTO

- ABNT NBR 7190:2022 – Projeto de estruturas de madeira

6.2.6- TELHAS

- ABNT NBR 15310:2005 – Componentes cerâmicos — Telhas Terminologia, requisitos e métodos de ensaio

7. PRAZO E LOCAL E ENTREGA DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 5 dias. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central / Pátio Municipal – Avenida Belmonte, nº 300 – São José do Rio Pardo/SP.

8. PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO: O início da execução será após a publicação da ata de registro de preços.

10. VIGÊNCIA: A ata de registro a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

11.2- Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos e serviços de entregas, devendo sanar as eventuais falhas.

11.3- Manter, durante toda vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica, sob pena de multa e rescisão contratual;

11.4- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura Municipal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.5- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;

11.6- Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

11.7- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

11.8- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;

11.9- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

11.10- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A Prefeitura Municipal;

11.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos danificados, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;

11.12- Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;

11.13- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.14- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.15- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

11.16- Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;

11.17- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal correspondente à quantidade efetivamente entregue, devidamente atestada pelo acompanhante do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;

12.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

12.3- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

12.4- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

13. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS:

13.1- O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante.

13.2- O Prazo de Validade dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado;

13.3- A empresa vencedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4- Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90). Será verificado no momento da entrega pela pessoa que receberá os itens;

13.5- Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.5.1 - Entende-se por produto inadequado aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

especificações exigidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de São José do Rio Pardo.

16. FONTE DE RECURSO E FICHAS DE DESPESA: Próprio, Estadual e Federal.

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria: **528, 532 e 1411.**
- Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: **193, 207, 179, 168, 174, 197, 201, 184, 152 e 178.**
- Secretaria Municipal de Educação: **215, 232, 248, 261, 273 e 286.**
- Secretaria Municipal de Gestão Pública: **83 e 1243.**
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: **572, 584 e 590.**
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: **1313.**
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços: **457, 465, 480 e 471.**
- Secretaria Municipal de Saúde: **326, 341, 363, 372, 388, 397, 405, 413, 419, 442 e 447.**
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: **1354 e 074.**

17. GESTOR DA ATA: Thales Marin – Gestor de Obras e Projetos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Marcos Rogério Maziero Machado

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Nelson Perdigão

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social
Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Saúde
Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal da Educação
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Eric Pinheiro Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Secretário Municipal de Gestão Pública
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Eduardo de Souza Cunha

Prefeito Municipal
Marcio Callegari Zanetti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. Processo Nº 0250/2023.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

E-mail:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: Abertura de Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

ITEM	COTA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	...	...	...	PREENCHER DE ACORDO COM ANEXO I		...	...
TOTAL:							

1. Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023** instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório - Pregão Eletrônico n.º 82/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com relação ao Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da referida licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 82/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023

Aos _____ de _____, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, os(a) Secretários(a), _____, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2023, homologado pelos Exmos. Secretários, as folhas tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Item	Cotas %	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores discriminados no quadro da cláusula primeira, discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações/aquisições que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2. O Município de São José do Rio Pardo reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3. O Município de São José do Rio Pardo poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2 Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA, conforme nota de empenho, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.4 Recebida a Ordem de Fornecimento, a DETENTORA deverá fornecer os itens solicitados no prazo de até 15 dias (corridos), havendo a possibilidade de prorrogação mediante autorização da administração, no local descrito no subitem 5.3. da presente cláusula, a contar da ordem de fornecimento que será enviada por e-mail.

5.4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

5.6 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.

5.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São José do Rio Pardo.

5.8 Os produtos objeto da presente ata de registro de preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

5.8.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

– o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

– os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento.

5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Nos termos do Decreto Municipal 3.825/2009, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Edital, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

7.2. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos e serviços de entregas, devendo sanar as eventuais falhas.

7.3. Manter, durante toda vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica, sob pena de multa e rescisão contratual;

7.4. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

de a Prefeitura Municipal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

7.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;

7.6. Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

7.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;

7.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

7.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal;

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos danificados, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;

7.12. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;

7.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.14. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;

7.17. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal correspondente à quantidade efetivamente entregue, devidamente atestada pelo acompanhante do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

8.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

9.2 No caso, da Contratada, estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1 Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1..... - A ser informado após a homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

74-02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.90.30.00	184-02.04.04.08.244.0046.2055.3.3.90.30.00
83-02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.30.00	193-02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.30.00
152-02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30.00	197-02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.30.00
168-02.04.04.08.241.0044.2053.3.3.90.30.00	201-02.04.04.08.244.0052.2062.3.3.90.30.00
174-02.04.04.08.243.0054.2064.3.3.90.30.00	207-02.04.04.08.244.0142.2217.3.3.90.30.00
178-02.04.04.08.243.0126.2185.3.3.90.30.00	215-02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.30.00
179-02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30.00	232-02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

248-02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.90.30.00	447-02.06.02.10.304.0087.2128.3.3.90.30.00
261-02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30.00	457-02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.30.00
273-02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.30.00	465-02.07.01.04.122.0088.2131.3.3.90.30.00
286-02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.30.00	471-02.07.01.15.451.0098.2222.3.3.90.30.00
326-02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30.00	480-02.07.02.15.452.0100.2136.3.3.90.30.00
341-02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30.00	528-02.08.02.04.122.0104.2143.3.3.90.30.00
363-02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.30.00	532-02.08.02.04.122.0104.2144.3.3.90.30.00
372-02.06.02.10.301.0084.2108.3.3.90.30.00	572-02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.30.00
388-02.06.02.10.301.0084.2114.3.3.90.30.00	584-02.09.02.06.181.0108.2153.3.3.90.30.00
397-02.06.02.10.301.0084.2116.3.3.90.30.00	590-02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.30.00
405-02.06.02.10.301.0084.2117.3.3.90.30.00	1243-02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
413-02.06.02.10.302.0085.2118.3.3.90.30.00	1313-02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.30.00
419-02.06.02.10.302.0085.2119.3.3.90.30.00	1354-02.02.04.23.695.0011.2014.3.3.90.30.00
442-02.06.02.10.304.0087.2127.3.3.90.30.00	1411-02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

15.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São José do Rio Pardo ____ de ____ de 2023.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2023.

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa _____
_____, com endereço para correspondência à _____
_____, na cidade de _____
_____/_____, fone (0xx _____) _____, e-mail _____
_____.

RECEBEU o pregão nº 0082/2023, via download, cujo objeto refere-se Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0082/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____/_____, fone (0xx _____) _____,

e-mail _____.

RECEBEU o pregão nº 0082/2023, cujo objeto refere-se ao Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.